



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 003/97 DE 02 DE JANEIRO DE 1.997

(DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE PAGAMENTOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

CONSIDERANDO a atual fase de transição política-administrativa pela qual passa o município,

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar os vencimentos dos servidores públicos municipais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica determinado a suspensão de todos os pagamentos efetuados pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, a fornecedores, empreiteiros e prestadores de serviços, por um período de 30 (trinta) dias a contar da expedição do presente.

ARTIGO 2º - Ficam excluídos da suspensão citada no artigo 1º os créditos referentes as despesas com:

- I - Pagamento de salário de servidores;
- II - Despesas com contratos de convênios;
- III - Despesas consideradas prioritárias e urgentes pelo chefe do Executivo Municipal ao atendimento à:
  - Saúde Pública Municipal
  - Promoção Social
  - Educação
  - Limpeza pública
  - Equipamentos para manutenção das estradas vicinais

ARTIGO 3º.- Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 1.997.

*Antonio Arcanjo dos Santos*  
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA GERAL NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

*Maria Helena Scatolon dos Santos*  
Secretária Geral